Portaria n.º 1281/2001

de 15 de Novembro

Pela Portaria n.º 488/92, de 12 de Junho, alterada pela Portaria n.º 134/99, de 23 de Fevereiro, foi concessionada à Sociedade Agrícola de Vale de Perditos, S. A., a zona de caça turística de Vale de Perditos, processo n.º 188-DGF, situada no município de Serpa, com a área de 2667,0725 ha.

Pela Portaria n.º 1142/2001, de 27 de Setembro, foi renovada até 24 de Novembro de 2013 a concessão da zona de caça em causa, com a área de 2632,4225 ha.

Verificou-se, entretanto, que os prédios rústicos que integram a concessão não correspondem, por lapso, à delimitação constante da planta anexa à Portaria n.º 1142/2001, de 27 de Setembro, pelo que se torna necessário proceder à sua correcta localização.

Assim, com fundamento no disposto na alínea *c*) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que a planta anexa à Portaria n.º 1142/2001, de 27 de Setembro, seja substituída pela apensa à presente portaria.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 24 de Outubro de 2001.

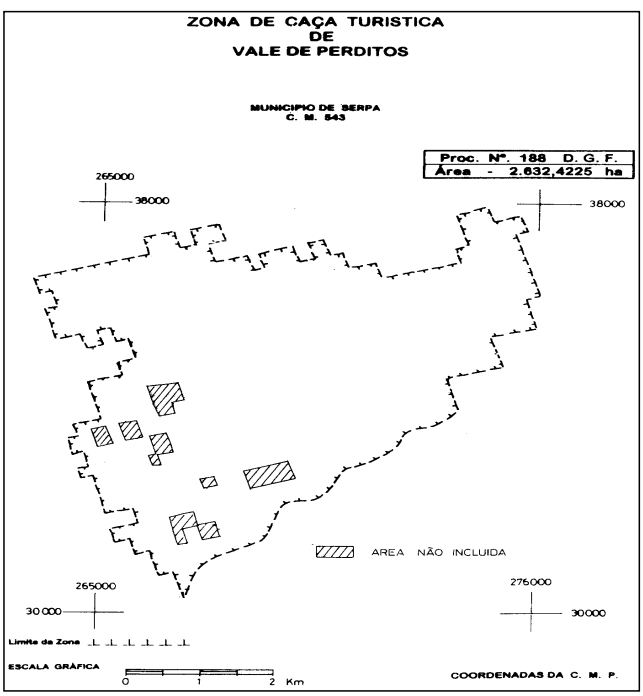

Portaria n.º 1282/2001

de 15 de Novembro

Pela Portaria n.º 326/95, de 18 de Abril, foi concessionada a Maria José Caldeira Duarte a zona de caça turística da Herdade da Lapagueira, processo n.º 1712-DGF, situada no município de Campo Maior, com a área de 501,25 ha, válida até 18 de Abril de 2001.

Entretanto, e uma vez que o processo de renovação não ficou concluído até ao termo da concessão, foi, com fundamento no artigo 141.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, pela Portaria n.º 455/2001, de 5 de Maio, suspensa a actividade cinegética na zona de caça.

Considerando que o processo se encontra concluído, tendo no entanto merecido despacho desfavorável da Direcção-Geral do Turismo, motivo pelo qual não há lugar à renovação da concessão em causa:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É revogada a Portaria n.º 455/2001, de 5 de Maio.

2.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 24 de Outubro de 2001.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 1283/2001

de 15 de Novembro

A requerimento da CEUPA — Cooperativa de Desenvolvimento Universitário e Politécnico do Algarve, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior D. Afonso III, reconhecido como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 301/97, de 31 de Outubro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando o disposto na Portaria n.º 1264/97, de 22 de Dezembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Ramos

O curso de licenciatura em Psicologia Clínica ministrado pelo Instituto Superior D. Afonso III, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1264/97, de 22 de Dezembro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Alteração do plano de estudos

O curso passa a ter um ramo de Educação.

3.º

Duração do ano e semestre lectivos

1 — O número de semanas lectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação e conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

4.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

5.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

6.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *Pedro Manuel Gonçalves Lourtie,* Secretário de Estado do Ensino Superior, em 10 de Outubro de 2001.

ANEXO

(Portaria n.º 1264/97, de 22 de Dezembro — alteração)

Instituto Superior D. Afonso III

Curso de Psicologia Clínica

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/ estágios	
Introdução à Psicologia	Anual	1	1	2		
Biologia e Genética	Anual	1	1	2		
Introdução à Epistemologia	Anual	1	1			
Métodos e Técnicas de Investigação I	Anual	1	1	2		
Sócio-Antropologia	Anual	1	1			
Matemática	1.º semestre		2	2		
Estatística Aplicada à Psicologia I	2.º semestre		2	2		

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/ estágios	
Psicologia do Desenvolvimento	Anual	1	1	2		
Psicofisiologia	Anual	2	1	1		
Teorias da Motivação e da Personalidade	Anual	1	1	2		
Informática Aplicada à Psicologia	Anual		2	2		
Estatística Aplicada à Psicologia II	1.º semestre		2	2		
Introdução à Psicanálise	2.º semestre	1	1			
Psicologia da Linguagem	2.º semestre	1	1			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/ estágios	
Psicopatologia e Psicologia Clínica	Anual	2	1	1		
Psicologia Social	Anual	2	2			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/ estágios	
Psicologia das Organizações	Anual	2	2			
Psicologia Educacional	Anual	2	1	1		
Dinâmica de Grupos	1.º semestre	1	1			
Introdução às Técnicas Psicométricas	1.º semestre	1	1			
Neurociências do Comportamento	2.º semestre	2	1			
Introdução às Técnicas Projectivas	2.º semestre	1	1			

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/ estágios	
Psicopatologia do Adulto	Anual	1	1	2		
Psicanálise	Anual	2	2			
Avaliação Psicológica	Anual		2	2		
Psicopatologia da Criança e do Adolescente	Anual	2	1	1		
Psicoterapias e Psicologia Clínica	Anual	2		2		
Técnicas Projectivas	Anual	1		3		

QUADRO N.º 5

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/ estágios	
Ética e Deontologia	Semestral		2	2		
Opção	Semestral	2				
Opção	Semestral	2				
Estágio	Anual				20	

Ramo de Educação

QUADRO N.º 6

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/ estágios	
Métodos e Técnicas de Investigação II	Anual	2	1	1		
Orientação Escolar e Profissional	Anual	2	1	1		
Avaliação Psicológica	Anual		2	2		
Psicopatologia da Criança e do Adolescente	Anual	2	1	1		
Necessidades Educativas Especiais	1.º semestre	1	1	2		
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	1.º semestre	1	1	1		
Psicologia da Leitura e da Escrita	2.º semestre	2		1		
Sociologia da Educação	2.º semestre	2	1			

QUADRO N.º 7

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/ estágios	
Ética e Deontologia	Semestral		2	2		
Opção	Semestral	2				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/ estágios	
Opção	Semestral	2				
Estágio	Anual				20	

Portaria n.º 1284/2001

de 15 de Novembro

A requerimento da CEUL — Cooperativa de Ensino Universidade Lusíada, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusíada (Lisboa), cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 135/MEC/86, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Considerando o disposto nas Portarias n.os 928/93, de 22 de Setembro, e 77/2001, de 7 de Fevereiro;

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 53.º e no artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março):

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de especialização conducente ao grau de mestre em História da Arte pela Universidade Lusíada (Lisboa), aprovado pela Portaria n.º 77/2001, de 7 de Fevereiro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir da data da entrada em vigor da Portaria n.º 77/2001, de 7 de Fevereiro.

Pelo Ministro da Educação, *Pedro Manuel Gonçalves Lourtie,* Secretário de Estado do Ensino Superior, em 12 de Outubro de 2001.

ANEXO

(Portaria n.º 77/2001, de 7 de Fevereiro — alteração)

Universidade Lusíada (Lisboa)

Grau de mestre na especialidade de História da Arte

QUADRO N.º 1

Área de especialização em História da Arte e Cultura

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			Unidades de crédito	Observações
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Seminários		
Metodologia de Um Trabalho Científico em História da Arte	Semestral	3			4	
História da Cultura e Património Artístico	Semestral	3			4	
História das Artes Decorativas	Semestral	3			4	
Análise das Linguagens Artísticas	Semestral	1,5			2	(*a*)
Arte Religiosa	Semestral	1,5			2	(*a*)
História da Crítica de Arte	Semestral	1,5			2	(*a*)
Iconologia e Heráldica	Semestral	1,5			2	(*a*)

(*a*) Unidades curriculares de opção a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

QUADRO N.º 2

Área de especialização em Teorias de Conservação e Restauros do Património Artístico

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			Unidades de crédito	Observações
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Seminários		
Metodologia de Um Trabalho Científico em História da Arte	Semestral	3			4	
História da Cultura e Património Artístico	Semestral	3			4	